



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 126/2013

Sala das Sessões

18 FEV, 2013

PRESIDENTE

Considerando o indiscutível papel que exerce o **Conselho Comunitário de Segurança de Pirassununga** (CONSEG) no auxílio da segurança de nossa cidade;

Considerando que o conselho visando somar esforços à segurança de Pirassununga sugeriu a criação de um Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública, envolvendo diversos setores da sociedade que diretamente lidam com o problema como as polícias civil e militar, guarda municipal, conselho tutelar, etc (vide documentação anexa);

Considerando que a Gestão Integrada de Segurança Pública servirá com um espaço para o diálogo das forças vivas de nossa cidade, estabelecendo prioridades e somando forças;

Nestas condições, INDICO à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, que proceda estudos no sentido de implantar um Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública, tal como sugerido pelo **Conselho Comunitário de Segurança de Pirassununga** (CONSEG).

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.

Otacílio José Barreiros
Vereador



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
CONSEGs - Conselhos Comunitários de Segurança
Conselho Comunitário de Segurança de Pirassununga**



Pirassununga, 05 de fevereiro de 2013.

Câmara Municipal de Pirassununga
Exmo. Sr. Dr. Otacílio José Barreiros
Presidente

Ofício: CP 006/2013

Ciência aos Pares em Sessão Plenária
C M 105 / 05/02/2013
Otacílio José Barreiros
Presidente

**JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO GABINETE
DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - GGI-M
PIRASSUNUNGA.**

"A Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos". Esta máxima contida na Constituição Federal, de 1988, em seu Artigo 144, denota que não se pode excluir qualquer ente das questões afetas à segurança pública no país.

Infelizmente, estamos vivendo uma periclitante situação no que se refere à segurança pública no Brasil. A justificativa para a criminalidade contemporânea, em muitas vertentes científicas, é atribuída à ausência, quase que total, de ações sociais pelo Poder Público nos locais conflagrados pela violência. Não há tempo a perder, a emergência está às vistas de todos e ninguém pode se eximir de sua parcela de responsabilidade. Logo, é mister que haja envolvimento ativo de toda a sociedade, especialmente de seus governos, na prevenção e no combate às manifestações da violência.

Não é recente o debate de que é nas cidades que a violência nasce, pois, é onde os delitos convergem, de fato. São em seus territórios, onde essa questão extravasa à força de resposta governamental, que surgem os diversos dissabores decorrentes dos crimes praticados. Oferecer aos municípios capacidade para desenvolver o papel preventivo é imprescindível para se conduzir uma política de segurança pública eficiente e eficaz, visando a redução dos índices alarmantes da ofensividade à vida humana. Os entes municipais possuem, indubitavelmente, o conhecimento sobre sua realidade local bem calibrado, mais do que os estaduais e federais. Em contrapartida, sem a presença ostensiva das forças estaduais e do poder legislativo e de recursos federais, os municípios pouco podem avançar na marcha contra a delinquência local.

Enfim, a inversão da demanda em segurança pública, de "União-Estado-Município" para "Município-Estado-União" é um fator que contribuirá para se minimizar a criminalidade e mitigar os índices de violência.

00375-Câmara Pirassununga-05/02/2013-09:49:16TAT1416003C63 1

Rua Duque de Caxias, 2016 - Apto 01 - Centro
CEP 13630-095 - Pirassununga - São Paulo
Fax: 55 (19) 3562-2890 / Celular: 9809-8511

Site: www.conseg.sp.gov.br / E-mail: pirassununga@conseg.sp.gov.br

Nesta direção, surgiram os Gabinetes de Gestão Integrada (GGI) para tratar as raízes da desarmonia social que repercutem na violência. O Gabinete de Gestão Integrada (GGI) foi criado e implementado, a partir de 2003, pelo Governo Federal, Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), como sendo uma ferramenta de operação do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública), em parceria com os estados.

Diante da realidade experimentada em segurança pública contemporânea, observou-se que as ações chamadas "Forças-Tarefas", formadas por diversos órgãos, obtêm maior êxito em seus intentos do que as mesmas forças que as integram, quando estas se aplicam singularmente sobre o mesmo foco. Não é difícil verificar que as operações policiais, realizadas de forma habitualmente fragmentada, obtêm resultados inferiores e menores impactos sociais, pois, as corporações agem separadamente, sofrendo com a abnegação do vigor que resultaria do planejamento e da atuação integrados com outras congêneres interessadas no mesmo objetivo.

Nas "Forças-Tarefas" há definição de metas objetivas, estabelecimento e disponibilidade de recursos humanos e materiais predeterminados para alcance das metas previstas. O relacionamento cooperativo entre as instituições envolvidas e a definição consensual de planos de execução dos trabalhos, permitem a interdisciplinaridade de resultados, atingindo múltiplos aspectos, os quais não poderiam ser vislumbrados solitariamente. O problema é que quando a "Força-Tarefa" se desfaz, em razão de ter atingido suas metas, a impressão é de que, mesmo que momentaneamente, se justifica o retorno para a atuação padrão, ou seja, emprego isolado das instituições de segurança pública. Assim, se encerra um ciclo de serviço de considerável sucesso e se reinicia o empenho individual de maior custo e dificuldade.

Envolvem os Órgãos Municipais que detêm o poder de polícia administrativa, a Secretaria Municipal da Defesa Social, a Polícia Militar do Paraná, o Corpo de Bombeiros, o Ministério Público do Trabalho, os Conselhos Tutelares, CONSEG, entre outros, que age em estabelecimentos, imóveis e situações que podem gerar transtorno social e que são potenciais locais incubadores de delitos. Os resultados positivos e a aprovação pela comunidade se tornará um modelo para todos os demais municípios.

É dentro desta perspectiva, de integração entre as várias esferas responsáveis pela segurança pública no Município, que o GGI-M possui seu propósito, utilizando os benefícios conhecidos da "Força-Tarefa" e vencendo as dificuldades percebidas no mesmo modelo. A institucionalização permanente de um GGI na cidade proporcionará a continuidade nas ações conjuntas e levará a cabo as potencialidades almejadas, tais como o envolvimento de mais parceiros, recursos e consequente estabelecimento de um cinturão de proteção social contra as máculas da criminalidade.

Em síntese, o GGI servirá como um espaço de diálogo, identificação de prioridades de interesse comum, concepção de consensos, elaboração de pautas compartilhadas e, também, de estabelecimento de acordos diversos, voltados para segurança pública, sejam eles conjuntos ou complementares, considerando as peculiaridades da sociedade local, focados tecnicamente para solução dos fatores que geram a violência, especialmente aqueles de cunho social.



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
CONSEGs - Conselhos Comunitários de Segurança
Conselho Comunitário de Segurança de Pirassununga**

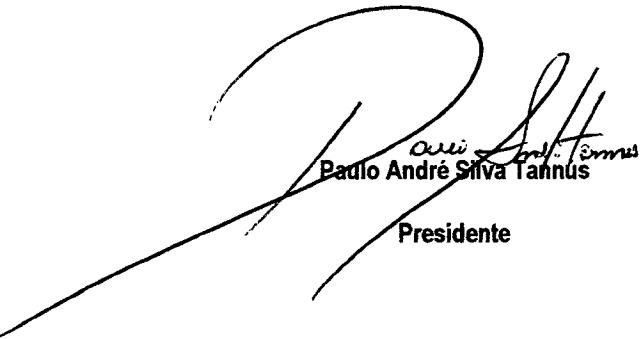


O êxito do GGI será baseado no compromisso de que todos os envolvidos não serão submetidos a uma hierarquia institucional, evitando assim os danos à independência de cada órgão integrante. Todas as decisões serão adotadas por consenso entre as partes. E, já é possível afirmar que, em determinados assuntos, há um prévio consenso consolidado, tanto quanto às urgências como aos desafios críticos para a sociedade municipal, podendo estes ser elencados em uma escala de prioridade para intervenção.

Enfim, acredita-se que o GGI-M, a despeito de ser uma exigência do termo de convênio firmado junto ao Ministério da Justiça para desenvolvimento local das ações de segurança pública do PRONASCI, oferecerá um terreno fértil para semeadura de atividades que poderão frutificar em um novo tempo de tranquilidade social e paz.

Portanto, submetemos à apreciação a sugestão de elaboração de Decreto/Lei para oficialização do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública em Pirassununga.

Atenciosamente,


Paulo André Silva Tannus

Presidente

DECRETO N° 27.706 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando o Convênio de Cooperação Federativa n.º 004/2008, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Município de Betim, visando promover a institucionalização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Betim, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal n° 11.530/2007 e alterado pela Lei Federal nº 11.707/2008.

Parágrafo Único. As deliberações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM serão tomadas de comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades representadas.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM terá a seguinte composição:

I – Gabinete do(a) Prefeito(a)

II – Secretaria Municipal de Governo

III – Secretaria Municipal de Comunicação

IV – Mediador – Gestor Municipal do PRONASCI

V – Autoridades municipais responsáveis pelas Ações Sociais preventivas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Secretaria Municipal de Educação

c) Secretaria Municipal de Esportes

VI – Autoridades municipais responsáveis pela Defesa Social:

a) Superintendência Municipal de Segurança Pública

b) Superintendência Municipal de Defesa Civil

c) Empresa Municipal de Transporte e Trânsito – TRANSBETIM.

Parágrafo Único. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será presidido pelo(a) Chefe Executivo(a) do Município.

Art. 3º. Na composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será assegurada a participação de representantes dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município:

I – Departamento de Polícia Federal

II – Departamento de Polícia Rodoviária Federal

III – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

IV – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

V – Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais

VI – Diretoria do Fórum do município

VII – Promotoria Criminal

VIII – Representante do Sistema Penitenciário

IX – Ministério da Justiça – Coordenação Estadual do PRONASCI

§ 1º. Cada órgão ou instituição poderá designar um titular e um suplente.

§ 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

§ 3º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria de Estado da Defesa Social e do Conselho Municipal de Defesa Social.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, em seu funcionamento, contará com a seguinte estrutura:

I – Pleno do GGIM, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III – Observatório de Segurança Pública, com funções de organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município;

IV – Estrutura de formação e qualificação em Segurança Pública organizada pela Superintendência Municipal de Segurança Pública e outras organizações, através de parceiras, utilizando-se, inclusive, da rede de telecentros da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP;

V – Sistema de vídeo monitoramento, a ser implantado pelo Município em articulação com o Governo Estadual e os demais órgãos com representação no GGIM.

Art. 5º. O Gestor Municipal do PRONASCI responderá pela Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, sob supervisão da Superintendência Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único – Caberá ao Gestor Municipal do PRONASCI executar as funções pertinentes para o pleno funcionamento da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, a saber:

I - Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGIM;

II - Preparar despachos e controlar expediente pessoal do Coordenador do GGIM;

III - Secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

IV - Orientar e controlar as atividades administrativas do GGIM;

VI - Supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGIM;

VII - Executar o trabalho de digitação de correspondência do GGIM;

- VIII - Receber e encaminhar documentação de interesse do GGIM;
- IX - Solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do GGIM;
- X - Providenciar e controlar a publicação de atos oficiais;
- XI - Executar as atividades de controle de pessoal;
- XII - Ser o interlocutor com a Superintendência Municipal de Segurança Pública para providenciar o deslocamento em serviço do pessoal do GGIM;
- XIII - Organizar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGIM constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
- XIV - Disseminar as orientações e políticas propostas pelos órgãos de Defesa Social para a reorganização do sistema de segurança pública do município;
- XV - Coletar e sistematizar informações produzidas pelos organismos de Gestão de Informação visando subsidiar as reuniões do comitê gestor;
- XVI - Desenvolver um cadastro municipal temático das melhores práticas desenvolvidas pelos órgãos de justiça criminal no município;
- XVII - Organizar a realização de cursos de capacitação de policiais e profissionais da área de segurança pública promovidos pela SENASP em caráter nacional;
- XVIII - Analisar a demanda e organizar cursos de capacitação de policiais e profissionais da área de segurança pública relativos a situação específica do município, conforme deliberação do GGIM;
- XIX - Identificar temas prioritários para a segurança pública no município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o GGIM;

Art. 6º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no âmbito de sua atribuição e território, implementar as seguintes diretrizes:

- I – Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram do GGIM, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e os órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;
- II – Atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais, regionais);
- III – Propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana, no nível municipal, e acompanhar sua implementação;
- IV – Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;
- V – Sugerir políticas vinculadas ao plano municipal de segurança, e interlocução com os planos estaduais e federais, observadas as peculiaridades locais;
- VI – Fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;
- VII – Elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas no município;
- VIII – Definir indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública;
- IX – Fomentar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais interligado entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, estadual e federal;
- X – Contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de segurança pública e fiscalização de postura;
- XI – Incentivar programas de prevenção;
- XII – Dar cumprimento às deliberações.

Art. 7º. As atividades dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM são consideradas de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto nº 25.523 de 16 de Abril de 2008.

Betim, 29 de Setembro de 2009.

Maria do Carmo Lara Perpétuo
Prefeita Municipal

Eliana Irene de Jesus Matos
Procuradora Geral do Município

Amarildo de Oliveira
Secretário Municipal de Governo